



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-014, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

REQUERIMENTO N° 1/2026.

Nos termos do art. 182 do Regimento Interno, ouvido o Douto Plenário, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

Diante das recentes notícias publicadas pelos portais de notícias da região, requer que o Poder Executivo Municipal, através da Diretoria Municipal de Saúde e da Diretoria Municipal de Assistência Social, informe:

1- Consta no sistema da rede municipal de saúde registro de atendimento ou solicitação de medicamento para tratamento de refluxo em nome da referida menor nos últimos 6 (seis) meses?

1.1- Caso positivo, o medicamento prescrito estava disponível em estoque?

1.2- Se não estava, quais as razões técnicas para o desabastecimento e quais medidas foram tomadas para a aquisição ou auxílio à família no acesso ao fármaco?

2- Qual é o protocolo oficial do Município para casos de óbito domiciliar?

2.1- Houve o acionamento de veículos de socorro ou assistência após o chamado da família no dia 5 de dezembro?

2.3- Se sim, informar o horário do chamado e o horário de chegada da equipe ao local.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-014, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

2.4- Esclarecer os motivos da alegada demora de 6 (seis) horas para a remoção do corpo, indicando quais órgãos foram acionados (SVO, Polícia Civil, etc.) e em que horários.

3- A Secretaria de Assistência Social ou de Saúde realizou algum contato oficial com a família após o ocorrido para oferecer suporte psicológico ou auxílio funeral?

3.1- Caso tenha ocorrido, apresentar relatório (preservando o sigilo da família) das ações realizadas. Caso contrário, justificar a ausência de amparo.

JUSTIFICATIVA:

Chegaram ao conhecimento público, através de veículos de imprensa (Folha Regional e Portal O Cubo Notícias), graves denúncias de familiares de uma bebê de seis meses, falecida no início de dezembro na nossa cidade. Segundo as matérias, a família aponta omissão e falha do poder público em dois momentos cruciais: na falta de fornecimento de medicamento para refluxo prescrito há quatro meses e na demora de aproximadamente seis horas para a retirada do corpo da residência, além da ausência de suporte social e psicológico pós-óbito.

A saúde é um direito fundamental e um dever do Município (Art. 196, CF). Diante da gravidade dos fatos, que envolvem o falecimento de uma criança e possíveis falhas na rede de assistência farmacêutica e psicossocial, faz-se imperativa a fiscalização deste Poder Legislativo para esclarecer a verdade e garantir que protocolos de urgência e assistência estejam sendo devidamente seguidos.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-014, Bofete/SP

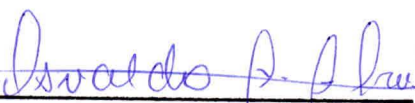
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

Câmara Municipal de Bofete, 28 de janeiro de 2026.


HENRIQUE G. P. DE CARVALHO

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE	
Protocolo nº	<u>23/2026</u>
Data	<u>30/01/26</u> Hora: <u>10:50h</u>
Ass.:	<u>Diandro Costa.</u>
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE	
APROVADO	
Por unanimidade	<u>02/02/26</u>
	
PRESIDENTE DA CÂMARA	

21 - 12-1954
12-1954
12-1954
12-1954
12-1954

RESIDENCIA DA CUNHADA
12-1954
12-1954
12-1954
12-1954
12-1954